

Lei nº 445

A Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 220.351,30 (Duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e um cruzeiros e trinta centavos), destinado a atender o pagamento da Duplicata nº 39147-G, devida a firma Pereira de Magalhães & Cia., relativa a última prestação da motoniveladora terpillar nº 12, inclusive juros devidos ao Banco do Estado do Paraná S. A.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariá, em 2 de novembro de 1962.-

Prefeito Municipal

Secretário-Contador